DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITAMARAJU

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA SME

EDITAL
EDITAL 002/2026

PORTARIA SME

Prefeitura Municipal de Itamaraju
SERVIR, CUIDAR E VIVER
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 019/2026

Institui a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Itamaraju-BA, referente ao triênio 2027–2029, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal nº 14.113/2020, do Decreto Municipal nº 053/2022, do Plano Municipal de Educação e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Abertura nº 002/2026, de 09 de novembro de 2026, que estabelece as normas para o Processo de Seleção dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Itamaraju-BA;

CONSIDERANDO o disposto no item 6 do referido Edital, que prevê a instituição de uma Comissão de Acompanhamento, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade, a isonomia, a imparcialidade e a lisura de todas as etapas do processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Itamaraju-BA, referente ao triênio 2027–2029, em conformidade com as disposições do Edital de Abertura nº 002/2026.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares, assegurada a representação institucional das seguintes entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SME:

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

III – 01 (um) representante da APLB-Sindicato – Sindicato dos Trabalhadores em Educação:

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão, com a identificação de seus respectivos membros e funções, consta no Anexo Único desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 3º A Comissão será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um membro, cabendo à Secretaria Municipal de Educação indicar o Presidente e o Vice-Presidente dentre os integrantes designados, em conformidade com o item 6.1.1 do Edital de Abertura nº 002/2026.

§ 1º A identificação dos membros que exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente deverá constar no Anexo Único desta Portaria.

§ 2º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e conduzir reuniões, organizar os registros das atividades e representar a Comissão perante a Secretaria Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

§ 3º Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Compete à Comissão de Acompanhamento:

I – Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e acompanhar a regularidade das etapas do processo de seleção;

II – Receber denúncias, reclamações e comunicações de possíveis irregularidades, registrando-as e encaminhando-as à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis;

III – Acompanhar os procedimentos de divulgação e apuração dos resultados, inclusive a consolidação das notas atribuídas pelas bancas examinadoras, verificando a observância dos critérios de pontuação e dos procedimentos estabelecidos no Edital;

IV – Zelar pela transparência, isonomia, publicidade, impessoalidade e lisura do processo de seleção;

V – Acompanhar a observância dos prazos, procedimentos e critérios estabelecidos para cada etapa do certame;

VI – Solicitar informações e esclarecimentos à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Organizadora, quando necessários ao exercício de suas atribuições;

VII – Acompanhar, na condição de observadora, a aplicação das provas escritas, sem interferir na organização, condução ou execução dos trabalhos;

VIII – Registrar eventuais ocorrências que possam comprometer a regularidade, a isonomia ou a transparência do processo, encaminhando-as à autoridade competente;

IX – Elaborar registros e relatórios de acompanhamento, quando necessários, para documentar a atuação da Comissão e subsidiar a adoção das providências administrativas cabíveis.

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 5º A atuação da Comissão terá natureza exclusivamente fiscalizatória e de acompanhamento, não lhe competindo exercer funções próprias da banca examinadora, da Comissão Organizadora ou interferir na autonomia técnica dos responsáveis pelas avaliações.

§ 1º É expressamente vedado à Comissão:

I – Elaborar, modificar ou interferir no conteúdo das provas, questões discursivas, estudos de caso ou instrumentos de avaliação;

II – Participar da correção das provas discursivas ou da atribuição individual de notas aos candidatos;

III – Interferir nos critérios técnicos, metodológicos ou pedagógicos utilizados pela banca examinadora;

IV – Alterar, revisar ou determinar a alteração das notas atribuídas pela banca examinadora;

V – Criar exigências, critérios de avaliação ou procedimentos que não estejam expressamente previstos no Edital;

VI – Exercer atribuições próprias da banca examinadora ou atuar como instância revisora dos resultados das avaliações;

VII – Interferir na autonomia técnica e nas decisões de responsabilidade da banca examinadora.

§ 2º O acompanhamento da apuração das notas restringir-se-á à verificação da observância dos critérios de pontuação, da correta consolidação dos resultados e do cumprimento dos procedimentos previstos no Edital, sem acesso ou interferência na avaliação individual dos candidatos, ressalvadas as informações necessárias e legalmente acessíveis ao exercício da fiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade, transparência e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º Os integrantes deverão declarar eventual impedimento ou suspeição quando houver interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo ou qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade.

§ 2º Os membros deverão ter Compromisso, Imparcialidade e Confidencialidade, comprometendo-se a preservar as informações protegidas por sigilo legal às quais tiverem acesso em razão de suas atribuições, observadas as normas de transparência e publicidade da Administração Pública.

Art. 7º A Comissão deverá registrar em ata suas reuniões, deliberações, encaminhamentos e eventuais ocorrências relacionadas ao acompanhamento do processo seletivo, mantendo os registros organizados para fins de documentação e controle administrativo.

Art. 8º Os casos omissos e as situações que demandarem providências administrativas serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para análise e adoção das medidas cabíveis,

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

observadas as disposições do Edital, a legislação vigente e os limites de competência de cada instância envolvida.

Art. 9º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamaraju-BA, 05 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBERLAN ALVES DOS SANTOS
Data: 05/11/2026 14:39:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberlan Alves dos Santos
Secretário Municipal de Educação de Itamaraju

EDITAL 002/2026

Prefeitura Municipal de Itamaraju – SERVIR, CUIDAR E VIVER | Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAMARAJU-BA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMARAJU – BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na legislação municipal vigente, Decreto Municipal nº 053/2022, na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Municipal de Educação de Itamaraju e demais normas aplicáveis, torna pública a realização do PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAMARAJU-BA, destinado ao provimento das funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar para o triênio 2027–2029, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, participação da comunidade escolar, observadas as normas estabelecidas neste Edital e na legislação municipal aplicável.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública.

1.2 A empresa contratada será responsável pela condução do processo seletivo, incluindo o recebimento digital dos documentos, análise e divulgação dos resultados.

1.3. O processo de escolha visa selecionar, de forma transparente e técnica, professores efetivos da rede municipal para exercerem funções de gestão escolar, conforme legislação vigente.

1.4. Da Natureza da Seleção e Ausência de Vitaliciedade

1.4.1. Da Natureza Jurídica: O presente procedimento de seleção pública NÃO SE CONSTITUI EM CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos ou vitalícios. Trata-se de processo seletivo público regido por critérios de mérito técnico e consulta comunitária para o preenchimento de Função de Confiança de Gestão Escolar.

1.4.2. Ausência de Vitaliciedade: A aprovação nas etapas técnicas, a votação pela comunidade escolar e a posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo NÃO garantem estabilidade funcional, vitaliciedade ou direito adquirido à permanência definitiva no cargo de gestão.

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.4.3. Da Vigência do Mandato: A designação para o exercício da função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar terá vigência temporária restrita ao mandato do Triênio 2027–2029, estipulado entre 02 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029.

1.5. Da Desvinculação da Função a Qualquer Tempo

1.5.1. Regra de Desvinculação: Em conformidade com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 053/2022, o gestor nomeado poderá ser livremente desvinculado e dispensado da função a qualquer tempo, por ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação (SME), aprovado pelo Chefe do Executivo, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das diretrizes pedagógicas, administrativas, financeiras, regimentos escolares ou normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

b) Insuficiência de desempenho comprovada nas avaliações periódicas da gestão escolar e no acompanhamento dos indicadores educacionais da unidade;

c) Prática de atos incompatíveis com o decoro funcional, com a probidade administrativa ou com os princípios da gestão democrática e patrimônio público;

d) Cometimento de infração disciplinar apurada em procedimento administrativo regular.

1.5.2. Para a efetivação do desligamento previsto no item 1.5.1, será assegurado ao gestor o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do ordenamento jurídico municipal.

1.6. DA OBSERVÂNCIA À CONDICIONALIDADE I DA COMPLEMENTAÇÃO-VAAR

1.6.1. O presente processo de seleção observará o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas federais aplicáveis à complementação-VAAR do Fundeb, especialmente quanto ao provimento da função de gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho ou mediante escolha com participação da comunidade escolar entre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho.

1.6.2. O processo de seleção será estruturado de modo a assegurar que a participação da comunidade escolar ocorra exclusivamente entre candidatos previamente habilitados nas etapas de avaliação técnica de mérito e desempenho.

1.6.3. O Município manterá arquivados e disponíveis, para fins de comprovação perante os órgãos competentes, os atos normativos, editais, listas de candidatos, resultados, atas, registros de participação da comunidade escolar, classificação final e atos de nomeação decorrentes deste processo.

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.6.4. O processo observará as normas e os procedimentos estabelecidos pelo Comitê Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade – CIF e pelos órgãos federais competentes para fins de aferição da Condicionalidade I da complementação-VAAR.

1.6.5. A observância das disposições deste edital não substitui o cumprimento das demais condicionalidades e indicadores exigidos para a habilitação e percepção da complementação-VAAR, cuja aferição observará a legislação e regulamentação federal vigentes.

1.7. O processo será composto pelas seguintes etapas:

O Processo Seletivo será desenvolvido através das seguintes etapas afuniladas e sucessivas:

Etapa I – Inscrição e Homologação Documental: Verificação de documentos e requisitos elegíveis (eliminatório);

Etapa II – Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos: Aplicação de prova contendo 2 (duas) questões discursivas/estudo de caso, avaliada em 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 50 (cinquenta) pontos a cada questão. Para aprovação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios: obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída a cada questão (25 pontos) e alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação total da prova (60 pontos). Etapa de caráter eliminatório e classificatório;

Etapa III – Análise e Defesa do Plano de Gestão Escolar: Elaboração e defesa pública da proposta de gestão perante a Banca Examinadora (eliminatório e classificatório, nota mínima 60%);

Etapa IV – Análise de Títulos e Experiência Profissional: Avaliação da titulação acadêmica e tempo de experiência em gestão (classificatório);

Etapa V – Consulta à Comunidade Escolar (Eleição): Votação direta e secreta pela comunidade escolar, realizada EXCLUSIVAMENTE entre os candidatos habilitados nas etapas técnicas prévias (classificatório e decisório);

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Etapa VI – Proclamação do Escolhido e Nomeação: Proclamação do candidato escolhido pela comunidade escolar por unidade de ensino e submissão ao Chefe do Executivo para homologação e nomeação.

2. DAS VAGAS

As funções de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) serão preenchidas conforme a necessidade da rede municipal, mediante lista classificatória única, obedecendo à ordem de classificação final, para cada escola.

2.1. A função, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Diretor Escolar	37	40h	De acordo com plano de carreira do municipio
Vice-diretor Escolar	06	40h	De acordo com plano de carreira do municipio

2.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

2.2.1. A definição das unidades escolares contempladas com as funções de Diretor e Vice-Diretor, bem como o quantitativo de vagas correspondentes, observará os critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação do Município e demais disposições da legislação municipal vigente.

2.2.2. O quantitativo de vagas para as funções de Diretor e Vice-Diretor, com a respectiva identificação das unidades escolares contempladas, encontra-se especificado na tabela a seguir, tendo sido estabelecido em conformidade com os critérios e parâmetros previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município.

2.2.3. A distribuição das funções considerou os critérios legais aplicáveis, incluindo o quantitativo de estudantes matriculados, os níveis e as modalidades de ensino ofertados e as características organizacionais das unidades escolares, respeitadas as disposições da legislação municipal.

2.2.4. As vagas indicadas na tabela constituem a referência oficial para este processo de escolha, não sendo admitida a criação, ampliação ou supressão de vagas durante o certame, salvo mediante justificativa legal e administrativa devidamente fundamentada e publicação de ato oficial pela autoridade competente.

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Educação

RELAÇÃO GESTORES / Nº DE ESTUDANTES

ESCOLAS	GESTÃO ESCOLAR
CENTRO EDUCACIONAL DE ITAMARAJU	1 DIRETOR
ESCOLAS NUCLEADAS DO CAMPO: CENTRO EDUCACIONAL DE PIRAGI ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	1 DIRETOR
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BELA VISTA	1 DIRETOR
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	1 DIRETOR
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS	1 DIRETOR
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	1 DIRETOR
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELISIO SILVA RIBEIRO SOBRINHO	1 DIRETOR
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAO NEVES CARDOSO	1 DIRETOR
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIO ANDREAZZA	1 DIRETOR
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO ANGÊNICA	1 DIRETOR
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTE DO SABER	1 DIRETOR
ESCOLAS NUCLEADAS DO CAMPO:	1 DIRETOR

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA MUNICIPAL 07 DE MARCO ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CONSELHEIRO ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES NETO ESCOLA MUNICIPAL EUDOVICO JOSE DE SANTANA ESCOLA MUNICIPAL FREI JEREMIAS ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PATAXO TREVO DO PARQUE NACIONAL DO MONTE PASCOAL ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PATAXÓ KROKIXI ESCOLA MUNICIPAL MOISES JOSE DE SANTANA ESCOLA MUNICIPAL REUNIDA ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA ESCOLA MUNICIPAL SANTO AGOSTINHO ESCOLA MUNICIPAL JERUSALEM	
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA MALAQUIAS DO NASCIMENTO	1 DIRETOR E 1 VICE DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR	1 DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FURLAN	1 DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OTAVIO MANGABEIRA	1 DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SAO DOMINGOS	1 DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SAO ROQUE	1 DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	1 DIRETOR

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Educação

ESCOLAS NUCLEADAS DO CAMPO: ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JULHO	1 DIRETOR
ESCOLAS NUCLEADAS DO CAMPO: ESCOLA MUNICIPAL HUNALDO EVANGELISTA DE MATOS ESCOLA MUNICIPAL BOM FUTURO	1 DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA	1 DIRETOR E 1 VICE DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL LIBERDADE	1 DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL NOVO PRADO	1 DIRETOR E 1 VICE DIRETOR
ESCOLAS NUCLEADAS DO CAMPO: ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO ALMEIDA ESCOLA MUNICIPAL ADELIA MASCARENHAS	1 DIRETOR
ESCOLAS NUCLEADAS DO CAMPO: ESCOLA MUNICIPAL OZIEL ALVES PEREIRA ESCOLA MUNICIPAL ANA VITÓRIA BARBOSA DE AZEVEDO ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIO MATOS	1 DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI	1 DIRETOR E 1 VICE DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLÁUDIA SIMONE SILVA DE SOUZA	1 DIRETOR E 1 VICE DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA D´AJUDA OLIVEIRA MATTOS	1 DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO QUERENDO DE	1 DIRETOR

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Educação

OLIVEIRA	
ESCOLA MUNICIPAL REITOR EDGARD SANTOS - MODELO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR	1 DIRETOR E 1 VICE DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	1 DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO DA PRATA	1 DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL SIZALTINA BARBOSA SANTOS	1 DIRETOR
ESCOLAS NUCLEADAS DO CAMPO: ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES ESCOLA MUNICIPAL RENASCER ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA	1 DIRETOR
ESCOLA MUNICIPAL VILA UNIAO	1 DIRETOR
ESCOLAS NUCLEADAS DO CAMPO: ESCOLA MUNICIPAL WALTER CARVALHO ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES DE ALMEIDA	1 DIRETOR

TOTAL DE DIRETORES: **37**
TOTAL DE VICE-DIRETORES: **06**

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. DOS REQUISITOS

Poderão concorrer ao Processo Seletivo os professores que atenderem, cumulativamente, na data da inscrição, aos seguintes requisitos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 053/2022:

3.1.1. Vínculo Efetivo e Estabilidade: Ser servidor público efetivo e estável pertencente ao Quadro do Magistério Público Municipal de Itamaraju-BA;

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.1.2. Tempo de Exercício: Comprovar o mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério da Rede Pública Municipal de Itamaraju-BA, mediante certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos;

3.1.3. Formação Acadêmica: Possuir diploma de graduação em Nível Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área de Educação, devidamente reconhecido pelo MEC;

3.1.4. Capacitação em Gestão Escolar: Apresentar certificado de conclusão de curso de formação continuada em Gestão Escolar com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, ofertado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); se em curso, apresentar declaração da faculdade, sendo que a previsão de término seja antes de conclusão de todo o processo seletivo.

3.1.5. Jornada de Trabalho: Dispor de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de dedicação exclusiva à Unidade Escolar (seja por cargo de 40h ou por ampliação de jornada regulamentar de servidor de 20h);

3.1.6. Efetivo Exercício: Estar em efetivo exercício de suas atribuições pedagógicas/docentes na Rede Municipal;

3.1.7. Assiduidade Funcional: Não possuir mais de 5 (cinco) faltas injustificadas registradas na ficha funcional nos últimos 3 (três) anos que antecedem este Edital;

3.1.8. Regularidade Disciplinar: Não ter sofrido penalidade disciplinar definitiva no exercício da função pública nos últimos 5 (cinco) anos;

3.1.9. Plano de Gestão: Apresentar Proposta do Plano de Gestão Escolar alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. DOS SERVIDORES APOSENTADOS

3.2.1. Não poderá ser nomeado para o exercício da função de Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar o servidor que, na data da posse, estiver aposentado, salvo se houver previsão legal específica que autorize o exercício da respectiva função mediante vínculo funcional ativo e compatível.

3.2.2. A situação previdenciária do candidato será analisada de acordo com o regime jurídico e previdenciário aplicável ao respectivo vínculo funcional.

3.2.3. A aposentadoria superveniente durante o exercício da função será disciplinada pela legislação municipal, previdenciária e funcional aplicável, não constituindo, por si só, critério de eliminação retroativa do candidato no processo seletivo.

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.3 – DA REGULARIDADE FUNCIONAL

3.3.1. Não ter sofrido penalidade disciplinar definitiva que, nos termos da legislação municipal, impeça ou restrinja o exercício de função de gestão escolar, observado o prazo e os efeitos estabelecidos na legislação aplicável.

3.3.2. A existência de processo administrativo disciplinar em curso não constituirá, isoladamente, causa de eliminação do candidato, ressalvadas as hipóteses em que a legislação municipal estabelecer expressamente impedimento ou afastamento incompatível com o exercício da função.

3.3.3. Eventuais impedimentos decorrentes de sanção disciplinar, afastamento cautelar ou outra situação funcional serão analisados à luz da legislação municipal vigente e mediante decisão devidamente fundamentada.

3.3.4. Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino mantida pelo Sistema Municipal de Ensino. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição registrada no sistema.

3.3.5. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

3.3.6. Apresentar a documentação exigida neste edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio do link: https://forms.gle/Ptd8V7vQWH65UMfAA no período de **10 de novembro a 15 de novembro de 2026**, até as 23h59m do último dia de inscrição

4.2. O candidato deverá:

4.2.1. Preencher a inscrição por meio do link acima;

4.2.2. Anexar documentos comprobatórios dos títulos, tempo de serviço, experiência, cursos, declaração de regularidade funcional emitida pela Secretaria de Administração, requisição de condições especiais para realização de prova e demais documentos comprobatórios (com páginas numeradas, com capas por seção e ordenada) em arquivo único.

4.2.3. Anexar o Plano de Gestão Escolar para o Triênio 2027/2029, no mesmo arquivo dos documentos comprobatórios citados no item 4.2.2.

4.3.DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA E ENTREVISTA

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.3.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de qualquer etapa do processo seletivo deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição, mediante preenchimento de declaração específica, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3.2. A solicitação deverá indicar, de forma objetiva, as condições especiais necessárias à participação do candidato, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória, quando pertinente e exigida nos termos da legislação aplicável.

4.3.3. A concessão das condições especiais observará a legislação vigente, especialmente as disposições relativas à acessibilidade, à inclusão e à igualdade de oportunidades, cabendo à Comissão responsável pela seleção analisar os pedidos e providenciar as adaptações razoáveis necessárias, quando aplicáveis.

4.3.4. A solicitação de condições especiais não será utilizada como critério de favorecimento ou prejuízo na avaliação do candidato, devendo ser asseguradas condições equitativas de participação no processo seletivo.

4.3.5. O candidato deverá observar os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Edital para a solicitação das condições especiais, ressalvadas as situações supervenientes devidamente justificadas e admitidas pela legislação aplicável.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos dirigentes das unidades escolares será realizado mediante etapas sucessivas, destinadas a aferir critérios técnicos de mérito e desempenho e, posteriormente, assegurar a participação da comunidade escolar na escolha entre candidatos previamente habilitados.

5.2. O processo compreenderá as seguintes etapas:

O Processo Seletivo será desenvolvido através das seguintes etapas afuniladas e sucessivas:

- **Etapa I – Inscrição e Homologação Documental:** Verificação de documentos e requisitos elegíveis (eliminatório);
- **Etapa II – Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos:** Aplicação de prova contendo 2 (duas) questões discursivas/estudo de caso, avaliada em 100 pontos, exigindo-se mínimo de 60 pontos para aprovação (eliminatório e classificatório);
- **Etapa III – Análise e Defesa do Plano de Gestão Escolar:** Elaboração e defesa pública da proposta de gestão perante a Banca Examinadora (eliminatório e classificatório, nota mínima 60%);

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- **Etapa IV – Análise de Títulos e Experiência Profissional:** Avaliação da titulação acadêmica e tempo de experiência em gestão (classificatório);
- **Etapa V – Consulta à Comunidade Escolar (Eleição):** Votação direta e secreta pela comunidade escolar, realizada EXCLUSIVAMENTE entre os candidatos habilitados nas etapas técnicas prévias (classificatório e decisório);
- **Etapa VI – Proclamação do Escolhido e Nomeação:** Proclamação do candidato escolhido pela comunidade escolar por unidade de ensino e submissão ao Chefe do Executivo para homologação e nomeação.

5.3. DA PONTUAÇÃO DOS TITULOS

I – Títulos e Experiência Profissional:

	Critério	Pontuação	Forma de Comprovação
PROVA DE TÍTULOS			
1.1	**Títulos Acadêmicos**	Pontuação Máxima	Diploma/Certificado
1.1.1	Graduação (além da exigida para o cargo) 2 pontos por graduação	2 pts	Diploma
1.1.2	Pós-Graduação Lato Sensu 3 pontos por Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 h	6 pts	Diploma/Certificado
1.1.3	Mestrado 7 pontos por curso	7 pts	Diploma/Certificado validado no Brasil
1.1.4	Doutorado 10 pontos por curso	10 pts	Diploma/Certificado validado no Brasil
1.2	**Tempo de Serviço no Magistério Municipal** 1 ponto por ano completo	Até 20 pts	Declaração da SME ou outro documento comprobatório
1.3	**Experiência em Gestão Escolar Pública** 1 ponto por ano como gestor	Até 10 pts	Portaria/Atos Oficiais ou outro documento comprobatório
1.4	**Participação em Cursos de Formação** Cursos na área de gestão ou educação (mín. 20h) – 1,5 pts cada	Até 15 pts	Certificados

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.4. DA PROVA DISCURSIVA E BAREMA DE CORREÇÃO (100 PONTOS)

5.4.1. Estrutura da Prova: A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos possui caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO. A avaliação será composta por 2 (duas) questões discursivas/estudos de caso de gestão escolar, valendo 50 (cinquenta) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

5.4.2. Nota de Corte: Será considerado HABILITADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos no somatório da prova. O candidato com nota inferior a 60 pontos será automaticamente eliminado do certame.

5.4.3. Referência Bibliográfica Básica

A elaboração e correção da Prova Discursiva pautar-se-ão nas seguintes referências normativas e teóricas:

- **1. BNCC:** BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2018. (Foco em: Competências Gerais da Educação Básica, Gestão Curricular e Aprendizagem).
- **2. Programas e Legislação Educacional:** Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB - Gestão Democrática); Lei Federal nº 14.113/2020 (Fundeb/VAAR); Guia de Gestão Financeira do PDDE; Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB); e Plano Municipal de Educação de Itamaraju-BA.
- **3. Políticas de Alfabetização:** Programas de alfabetização em regime de colaboração (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Programa Alfabetiza Bahia).
- **4. Gestão e Planejamento Escolar:** LÜCK, Heloísa. Dimensões da Gestão Escolar e Suas Competências. Curitiba: Positivo, 2009. LIBÂNEO, José Carlos. Organização e Gestão da Escola. PARO, Vitor Henrique. Gestão Democrática da Escola Pública. São Paulo: Cortez, 2016.

5.4.4. Barema / Rubrica Analítica de Correção da Prova (100 Pontos)

A Banca Examinadora efetuará a correção da Prova Discursiva aplicando a seguinte matriz objetiva de pontuação:

Critério de Avaliação	Descrição dos Indicadores de Desempenho	Pts/Quest.	Total Prova
1. Domínio Técnico e Normativo	Demonstração de conhecimento da BNCC, LDB, Fundeb/VAAR e marcos regulatórios da educação pública municipal.	15,0 pts	30,0 pts
2. Articulação Pedagógica e Gestão	Capacidade de vincular a teoria pedagógica à prática administrativa, financeira e ao Plano de Gestão Escolar.	15,0 pts	30,0 pts

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3. Resolução de Problemas Práticos	Apresentação de soluções operacionais viáveis, éticas e eficazes para situações-problema do cotidiano da escola.	12,5 pts	25,0 pts
4. Norma-Padrão e Coesão Textual	Clareza, coerência argumentativa, encadeamento lógico e domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	7,5 pts	15,0 pts

5.5. DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INSTITUCIONAL E DE SUA APRESENTAÇÃO

A avaliação do Plano de Gestão Institucional será composta por duas etapas: análise do documento escrito, com valor máximo de 60,0 (sessenta) pontos, e apresentação oral do plano, com valor máximo de 40,0 (quarenta) pontos, totalizando 100,0 (cem) pontos.

5.5.1. ANÁLISE DO DOCUMENTO ESCRITO DO PLANO DE GESTÃO INSTITUCIONAL — ATÉ 60,0 PONTOS

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Clareza, organização e coerência da proposta	6,0
Formulação de metas exequíveis	6,0
Planejamento da gestão financeira e da aplicação dos recursos	6,0
Estratégias de integração e participação da comunidade escolar	3,0
Planejamento da gestão administrativa	6,0
Diagnóstico da realidade escolar, fundamentado em dados e evidências	9,0
Definição da visão, missão e valores institucionais	6,0
Formulação dos objetivos gerais e específicos	3,0
Definição dos eixos de ação e das estratégias de intervenção	12,0
Cronograma de execução, acompanhamento e avaliação das ações	3,0
Total da análise documental	**60,0**

5.5.2. AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE GESTÃO INSTITUCIONAL — ATÉ 40,0 PONTOS

Critério de avaliação	Pontuação máxima
Clareza, objetividade e organização da exposição	6,0
Domínio do conteúdo e fundamentação das propostas apresentadas	8,0
Capacidade de argumentação e justificativa das metas e estratégias	6,0
Viabilidade de execução e capacidade de estabelecer prioridades	6,0
Conhecimento da realidade escolar e capacidade de propor soluções para os desafios identificados	6,0
Capacidade de comunicação, gestão do tempo e respostas aos questionamentos da banca examinadora	8,0
Total da apresentação oral	**40,0**

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO

I – A pontuação final da etapa será obtida pela soma dos pontos atribuídos à análise do documento escrito e à apresentação oral do Plano de Gestão Institucional, respeitado o limite máximo de 100,0 (cem) pontos.

II – A análise documental considerará a qualidade técnica, a coerência interna, a pertinência das propostas e a adequação do plano à realidade da unidade escolar.

III – A apresentação oral avaliará a capacidade do candidato de demonstrar domínio do plano apresentado, justificar suas escolhas, defender a viabilidade das ações propostas e responder aos questionamentos formulados pela banca examinadora.

IV – A apresentação do Plano de Gestão Institucional deverá ocorrer exclusivamente na modalidade oral, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, sendo vedada a utilização de recursos digitais, tais como apresentações de slides, projetores, computadores, tablets ou outros dispositivos eletrônicos para exposição do conteúdo.

V – Após a apresentação oral, a banca examinadora poderá formular questionamentos ao candidato, com a finalidade de esclarecer pontos do plano apresentado, verificar o domínio do conteúdo e avaliar a consistência das propostas e a capacidade de argumentação do candidato.

VI – As apresentações ocorrerão conforme a ordem, as datas e os horários previamente divulgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital.

VII – O candidato deverá comparecer ao local indicado com antecedência, observando as orientações e os horários estabelecidos para a realização da etapa.

VIII – Não será permitida a realização de segunda chamada ou o remanejamento de horários para a apresentação oral, independentemente do motivo alegado, ressalvadas eventuais hipóteses excepcionais expressamente previstas na legislação aplicável ou neste Edital.

IX – A banca examinadora deverá utilizar os critérios e as pontuações estabelecidos neste Edital, assegurando tratamento isonômico aos candidatos e o registro das notas atribuídas em cada critério.

X – A apresentação oral não substituirá a análise do documento escrito, devendo cada parte receber pontuação própria, conforme os critérios previstos neste Edital.

5.6 DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR E ESCOLHA DO GESTOR

5.6.1. Da Participação Restrita aos Habilitados: A Consulta à Comunidade Escolar (Eleição Direta) será realizada em cada Unidade de Ensino exclusivamente entre os candidatos

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

previamente APROVADOS e HABILITADOS nas etapas técnicas de mérito e desempenho (Prova Discursiva, Plano de Gestão e Títulos).

5.6.2. Da Votação Direta: A eleição será realizada mediante voto direto, secreto e universal. Terão direito a voto os segmentos da comunidade escolar (professores, servidores, pais/responsáveis e estudantes a partir de 12 anos), observada a proporcionalidade regimental estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7 Da Proclamação do Escolhido e Assunção do Cargo

5.7.1. Dos Critérios de Desempate: Em caso de empate na votação da comunidade escolar entre dois ou mais candidatos habilitados na mesma unidade de ensino, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação obtida na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota obtida na Defesa do Plano de Gestão Escolar;

c) Maior tempo de efetivo serviço prestado ao Magistério Público Municipal de Itamaraju-BA;

d) Maior idade civil do candidato

5.8 DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

5.8.1. Concluídas as etapas de avaliação de mérito e desempenho, será realizada consulta à comunidade escolar entre os candidatos previamente habilitados, em conformidade com a legislação municipal e com as normas federais aplicáveis à Condicionalidade I da complementação-VAAR.

5.8.2. A consulta terá caráter participativo e classificatório e será realizada de forma transparente, impessoal e isonômica, mediante procedimento regulamentado pela Comissão de Acompanhamento.

5.8.3. A participação da comunidade escolar não poderá habilitar candidato que não tenha sido previamente aprovado nas etapas de mérito e desempenho.

5.8.4. A consulta deverá considerar os segmentos da comunidade escolar (estudantes, pais , professores....), assegurada a publicidade prévia dos critérios, do universo de votantes, da forma de participação, da apuração e dos resultados.

5.8.6. A consulta será realizada mediante procedimento previamente divulgado, assegurados a publicidade, o sigilo do voto, a igualdade de condições entre os candidatos, a transparência da apuração e a possibilidade de acompanhamento pelos representantes dos candidatos.

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.9 DA PONDERAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.9.1. A pontuação da consulta à comunidade escolar será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, mediante apuração proporcional dos votos válidos obtidos por cada candidato ou chapa em cada segmento da comunidade escolar, observados os seguintes pesos:

I – Servidores da unidade escolar: 60% (sessenta por cento);

II – Pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados e frequentes: 20% (vinte por cento);

III – Estudantes regularmente matriculados e frequentes na unidade escolar: 20% (vinte por cento).

5.9.2. Para fins de apuração, os votos serão contabilizados separadamente por segmento, considerando-se, em cada um deles, o percentual de votos válidos obtidos por cada candidato ou chapa em relação ao total de votos válidos daquele segmento, aplicando-se, em seguida, o respectivo peso.

5.9.3. A pontuação final de cada candidato ou chapa será calculada mediante a seguinte fórmula:

NC = (S × 0,60) + (P × 0,20) + (E × 0,20)

Em que:

I – NC = Nota da Consulta à Comunidade Escolar;

II – **S:** percentual de votos válidos obtidos no segmento dos servidores;

III – **P:** percentual de votos válidos obtidos no segmento dos pais ou responsáveis legais;

IV – **E:** percentual de votos válidos obtidos no segmento dos estudantes.

5.9.4. O enquadramento dos eleitores nos respectivos segmentos observará as categorias estabelecidas no art. 71 da Lei Municipal nº 713/2007, considerando-se, para fins de apuração, os servidores, os pais ou responsáveis legais e os estudantes, vedada a duplicidade de votação.

5.9.5. Os estudantes regularmente matriculados e frequentes poderão participar da consulta independentemente da idade, observadas as disposições da Lei Municipal nº 713/2007 e os procedimentos estabelecidos neste Edital para assegurar o exercício individual e secreto do voto.

5.9.6. Para fins de classificação, serão considerados exclusivamente os votos válidos atribuídos aos candidatos ou chapas, não sendo computados os votos brancos e nulos no cálculo dos percentuais de cada segmento.

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.9.7. A apuração dos votos será realizada pela Comissão responsável pelo processo de escolha, observados os critérios de identificação dos segmentos, contabilização dos votos e aplicação dos pesos estabelecidos neste Edital.

5.9.8. Ao término da apuração, será lavrada ata circunstanciada contendo, no mínimo:

I – o número de eleitores aptos e de votantes em cada segmento;

II – a quantidade de votos válidos, brancos e nulos por segmento;

III – o percentual de votos válidos obtidos por cada candidato ou chapa em cada segmento;

IV – a pontuação correspondente à aplicação dos pesos estabelecidos neste Edital;

V – a pontuação final e a classificação dos candidatos ou chapas;

VI – eventuais ocorrências registradas durante a votação e a apuração.

5.9.9. O resultado da consulta à comunidade escolar será publicado oficialmente, assegurando-se aos interessados o prazo para interposição de recursos, conforme as disposições e os procedimentos previstos neste Edital.

5.9.10. A consulta à comunidade escolar terá caráter classificatório e participativo, sendo restrita aos candidatos ou chapas previamente aprovados na etapa de avaliação técnica de mérito e desempenho, não sendo admitida a participação de candidato que não tenha alcançado os requisitos mínimos de aprovação estabelecidos neste Edital.

5. 10 DA PONTUAÇÃO FINAL

5.10.1. A pontuação final será calculada mediante a seguinte fórmula:

PF = (PDx0,20) + (NTE × 0,20) + (NPG × 0,30) + (NC × 0,30)

onde:

PF = Pontuação Final;

PD = Prova discursiva;

NTE = Nota de Títulos e Experiência Profissional;

NPG = Nota do Plano de Gestão Escolar e Defesa;

NC = Nota da Consulta à Comunidade Escolar.

5.10.2. Para fins de habilitação à consulta da comunidade escolar, o candidato deverá obter, cumulativamente:

I – Nota mínima de 60% (sessenta por cento) no plano de gestão escolar

II – atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

5.10.3. A consulta à comunidade escolar será realizada exclusivamente entre os candidatos que tenham cumprido os requisitos previstos no item 5.10.

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

6.1. Será instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação, mediante indicação dos respectivos segmentos e designação por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

6.1.1. A Comissão será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e os demais membros, cabendo à Secretaria Municipal de Educação indicar o Presidente e o Vice-Presidente dentre os integrantes designados.

6.2. Compete à Comissão de Acompanhamento:

a) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e acompanhar a regularidade de todas as etapas do processo de escolha;

b) Receber denúncias, reclamações e comunicações de possíveis irregularidades, encaminhando-as à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis;

c) Acompanhar os procedimentos de divulgação e apuração dos resultados, inclusive a consolidação das notas atribuídas pelas bancas examinadoras, verificando a observância dos critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital;

d) Zelar pela transparência, isonomia, publicidade e lisura do processo de escolha;

e) Acompanhar a observância dos prazos, procedimentos e critérios estabelecidos para cada etapa do certame;

f) Solicitar informações e esclarecimentos à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Organizadora, quando necessários ao exercício de suas atribuições;

g) Acompanhar, na condição de observadora, a aplicação das provas escritas, sem interferir na condução dos trabalhos;

h) Registrar eventuais ocorrências que possam comprometer a regularidade, a isonomia ou a transparência do processo, encaminhando-as à autoridade competente.

6.3. Das limitações de atuação da comissão

6.3.1. A atuação da Comissão de Acompanhamento terá natureza fiscalizatória e de acompanhamento, não lhe competindo exercer funções próprias da banca examinadora ou interferir na autonomia técnica dos responsáveis pelas avaliações.

6.3.2. É vedado à Comissão de Acompanhamento:

a) Elaborar, modificar ou interferir no conteúdo das provas, questões discursivas, estudos de caso ou instrumentos de avaliação;

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

b) Participar da correção das provas discursivas ou da atribuição individual de notas aos candidatos;

c) Interferir nos critérios técnicos, metodológicos ou pedagógicos utilizados pela banca examinadora na avaliação das provas escritas e das apresentações dos Planos de Gestão;

d) Alterar, revisar, substituir ou determinar a alteração das notas atribuídas pela banca examinadora;

e) Criar exigências, critérios de avaliação ou procedimentos que não estejam expressamente previstos neste Edital;

f) Exercer atribuições próprias da banca examinadora ou atuar como instância revisora dos resultados das avaliações.

6.3.3. O acompanhamento da apuração das notas, previsto na alínea "c" do item 6.2, restringe-se à verificação da correta aplicação dos critérios de pontuação, da consolidação dos resultados e da observância dos procedimentos previstos neste Edital, sendo vedada qualquer interferência no julgamento técnico dos avaliadores.

6.3.4. A presença de membros da Comissão durante a avaliação escrita terá caráter exclusivamente observacional, sendo vedada qualquer manifestação, orientação ou intervenção que possa influenciar os candidatos ou os integrantes da banca examinadora.

6.3.5. Eventuais questionamentos relativos à elaboração, aplicação, correção ou pontuação das avaliações deverão ser apresentados pelos meios e prazos recursais previstos neste Edital, não cabendo à Comissão de Acompanhamento atuar como instância recursal ou revisora das decisões da banca examinadora.

6.4. DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

6.4.1. Os membros da Comissão de Acompanhamento deverão atuar com independência, imparcialidade, transparência e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.4.2. O membro da Comissão deverá declarar seu impedimento ou suspeição quando possuir interesse direto ou indireto no resultado do processo ou quando mantiver relação de parentesco, conjugalidade, sociedade, amizade íntima ou inimizade manifesta com candidato, de modo que tal circunstância possa comprometer sua imparcialidade.

6.4.3. A ocorrência de impedimento ou suspeição deverá ser comunicada à Presidência da Comissão e registrada em ata, providenciando-se a substituição do membro, quando necessário.

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.4.4. Os integrantes da Comissão deverão assinar termo de compromisso de imparcialidade e confidencialidade, comprometendo-se a preservar as informações sigilosas às quais tiverem acesso em razão do exercício de suas atribuições.

7. CRONOGRAMA

O Processo Seletivo seguirá o cronograma estabelecido neste edital, com prazos definidos para cada etapa, a fim de garantir transparência, organização e igualdade de condições a todos os candidatos. O cronograma contemplará as fases de **inscrição, análise de títulos, prova discursiva, entrega e defesa do plano de gestão institucional, consulta a comunidade escolar e homologação final**.

As datas e horários oficiais de cada etapa serão divulgados por meio dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, empresa responsável pela execução do certame ou Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e eventuais alterações no cronograma.

Etapa do Processo Seletivo	Período / Local
Publicação do Edital Oficial	**05 de novembro de 2026** **Diário Oficial**
Período de impugnação contra o edital	**05 e 09 de novembro de 2026** Link: https://forms.gle/fSaW6cWMgHqzzk8f7
Período de Inscrições On-line e Envio de Documentos	10 a 15 de novembro de 2026 Link: https://forms.gle/Ptd8V7vQWH65UMfAA
Análise Documental e Divulgação das Inscrições Homologadas	16 a 18 de novembro de 2026 **Diário Oficial**
Divulgação dos Locais de Realização da Prova Discursiva	18 de novembro de 2026 **Diário Oficial**
APLICAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	**23 de novembro de 2026** **Local a definir**
Análise dos Títulos e do Plano de Gestão Escolar	16 de novembro a 25 de novembro de 2026
Publicação do Resultado Preliminar da Prova e da Análise dos Títulos	26 de novembro de 2026 **Diário Oficial**
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova e da Análise dos Títulos	26 a 27 de novembro de 2026 Link: https://forms.gle/Y7ZStBjkPGJyPGEg9
Resultado Final da Prova e da Análise dos Títulos e Convocação para realização da Defesa do plano de gestão a Banca avaliadora	27 de novembro de 2026 **Diário Oficial**
Defesa do Plano de Gestão à Banca Avaliadora	30 de novembro de 2026 **Local a definir**
Publicação do Resultado da defesa do Plano de Gestão	01 de dezembro de 2026
Publicação da lista dos habilitados a participarem da consulta à comunidade	01 de dezembro de 2026
CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR (ELEIÇÃO DIRETA)	**04 de dezembro de 2026** **Cada candidato em sua respectiva unidade escolar**
Publicação do Resultado Final Homologação e Nomeação ao Mais Votado pelo Prefeito Municipal	O7 de dezembro de 2026 **Diário Oficial**

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Posse e Início do Mandato dos Gestores (Triênio 2027–2029)	02 de janeiro de 2027

O cronograma poderá ser alterado, a qualquer tempo, por motivos de ordem administrativa, técnica ou de força maior, tais como necessidade de adequação do calendário escolar, ajustes operacionais, imprevistos logísticos ou determinação superior da Administração Pública.

Em caso de alteração, será publicado novo comunicado oficial, assegurando a ampla divulgação e a manutenção dos princípios de transparência e isonomia entre os participantes.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será realizada por Unidade Escolar e por função, considerando a pontuação final obtida pelo candidato conforme os critérios estabelecidos no item 5.10.

8.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

II – maior nota no Plano de Gestão Escolar;

III – maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;

IV – maior experiência comprovada em gestão escolar;

V – maior idade, observada a legislação aplicável.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra o indeferimento da inscrição, resultado da análise curricular, pontuação de qualquer as etapas.

9.2 Os recursos deverão ser feitos por meio do Link: https://forms.gle/Y7ZStBjkPGJyPGEg9 nos dias e horários de funcionamento, no prazo estipulado em edital.

9.3 Serão desconsiderados recursos entregues fora do prazo ou por outros meios que não o estipulado.

9.4 Prazo: Conforme cronograma.

9.5 Recursos deverão ser apresentados conforme itens apresentados no modelo do Anexo II, com fundamentação e protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Educação

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica na aceitação integral deste edital. **10.2**. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
10.3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itamaraju – BA, 05 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERLAN ALVES DOS SANTOS
Data: 05/11/2026 14:39:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberlan Alves dos Santos
Secretário(a) Municipal de Educação

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – DADOS EXIGIDOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

TRATAMENTO DE DADOS

Os dados pessoais fornecidos pelo candidato serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, análise documental, execução, divulgação dos resultados, recursos, nomeação e demais atos decorrentes do presente processo de seleção, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Serão solicitados apenas os dados necessários à execução das finalidades administrativas, legais e de controle relacionadas ao processo seletivo.

Ficha de Inscrição – Processo Seletivo Gestão Escolar

1. DADOS PESSOAIS

a) Nome completo (sem abreviações):

b) Nome social (se aplicável):

c) Data de nascimento (DD/MM/AAAA):

d) Sexo / Gênero (cisgênero, transgênero, não-binário, outro):

e) Raça / Etnia (opcional, com "prefiro não declarar"):

f) Estado civil:

g) CPF

h) RG e órgão expedidor (opcional, conforme LGPD; ou a entrega posterior, se necessário)

DADOS DA ESCOLA – FUNÇÃO

2. NOME DA ESCOLAQUE DESEJA CONCORRER: _____

FUNÇÃO: () Diretor 40h () Vice-diretor 40h

3. CONTATO E ENDEREÇO DO CANDIDATO

- Endereço completo (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP)
- Telefone de contato (celular e/ou fixo)
- E-mail do candidato

4. DADOS ACADÊMICOS (anexar cópia dos títulos)

- Formação acadêmica (curso, instituição, ano de conclusão) – listar cada uma
- Outras qualificações ou cursos relevantes (e.g. gestão, educação, administração)

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (anexar cópia dos títulos)

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- Experiência em **gestão escolar** (cargo, instituição, período e breve descrição das principais atividades e resultados)
- Experiência **com docência** ou **apoio ao professor** (cargo, instituição, período, principais atribuições)

6. MOTIVAÇÃO E COMPETÊNCIAS

- Espaço para escrita livre: **"Descreva em até 200 palavras sua motivação para atuar como gestor(a) escolar."**
- **Competências específicas** (ex.: liderança, comunicação, planejamento, mediação de conflitos — assinale aquelas que você possui)

7. DECLARAÇÃO

- "Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e, se necessário, submeto-me à comprovação documental. "

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II– Plano de Gestão Institucional (MODELO)

PLANO DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Processo de Escolha de Gestores Escolares

Função pretendida: () Diretor(a) () Vice-Diretor(a)

Unidade Escolar: _____

Candidato(a): _____

Data: / /2026

1. APRESENTAÇÃO

Breve apresentação do candidato, sua formação, experiência profissional e motivação para assumir a função de gestão escolar.

(Ex.: "Sou licenciado em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, atuando há 10 anos na rede municipal de ensino. Pretendo contribuir para a melhoria dos índices educacionais e para a implementação de práticas democráticas na gestão.")

2. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE ESCOLAR

Descrição da situação atual da unidade escolar, baseada em dados objetivos e observações:

1. Número de alunos, turmas e professores, matrícula; frequência; abandono; aprovação/reprovação; distorção idade-série; resultados de avaliações internas; resultados do SAEB, quando disponíveis; IDEB; indicadores de aprendizagem;
2. Estrutura física (salas, biblioteca, laboratório, quadra, etc.);
3. O candidato deverá apresentar: indicadores de equidade; situação da infraestrutura; recursos financeiros; participação da comunidade;
4. Pontos fortes e fragilidades;
5. Situação disciplinar e relações interpessoais na escolar;
 (O diagnóstico pode vir acompanhado de tabelas e gráficos para melhor visualização.).

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3. METAS

3.1 METAS, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS

O candidato deverá estabelecer metas objetivas, mensuráveis, exequíveis e compatíveis com a realidade da Unidade Escolar.

Cada meta deverá obrigatoriamente apresentar:

I – indicador de acompanhamento;

II – linha de base, sempre que houver dados disponíveis;

III – resultado que se pretende alcançar;

IV – prazo para cumprimento;

V – ações e estratégias necessárias;

VI – responsáveis pela execução;

VII – forma e periodicidade de monitoramento;

VIII – mecanismo de avaliação dos resultados.

As metas deverão contemplar, conforme a realidade da Unidade Escolar, especialmente:

a) melhoria da aprendizagem;

b) alfabetização e desempenho dos estudantes;

c) redução do abandono e fortalecimento da permanência escolar;

d) melhoria da frequência;

e) redução das desigualdades educacionais;

f) promoção da equidade;

g) acompanhamento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

h) fortalecimento da participação da comunidade escolar;

i) gestão democrática;

j) gestão administrativa e financeira;

k) formação e valorização da equipe escolar;

l) inclusão e atendimento às necessidades educacionais específicas.

O Plano deverá estabelecer metas compatíveis com os dados disponíveis da Unidade Escolar, evitando metas genéricas ou desacompanhadas de indicadores verificáveis.

4. VISÃO, MISSÃO E VALORES

Missão: Descrever a razão de ser da escola.

Visão: Onde a escola quer chegar nos próximos 3(três) anos.

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Valores: Princípios que vão nortear a gestão (ex.: respeito, inclusão, transparência, excelência pedagógica).

5. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

- **Objetivos gerais:** diretrizes amplas, como "Melhorar a aprendizagem dos alunos" ou "Garantir gestão participativa".
- **Objetivos específicos:** metas claras e mensuráveis, como "Elevar em 20% o índice de proficiência em Língua Portuguesa até 2026" ou "Realizar reuniões bimestrais do Conselho Escolar".

6. EIXOS DE AÇÃO E ESTRATÉGIAS

Organizar as ações previstas em eixos temáticos:

6.1. Eixo Pedagógico

- Implementação de reforço escolar;
- Formação continuada para professores;
- Ampliação do uso de tecnologias educacionais;

6.2. Eixo Administrativo-Financeiro

- Gestão transparente dos recursos da escola;
- Planejamento anual de compras e manutenção;
- Busca de parcerias com empresas e órgãos públicos;

6.3. Eixo de Gestão de Pessoas

- Valorização e motivação da equipe escolar;
- Acompanhamento de desempenho;
- Mediação de conflitos e incentivo à colaboração;

6.4. Eixo de Participação da Comunidade

- Fortalecimento do Conselho Escolar;
- Realização de reuniões e eventos comunitários;
- Criação de canais de comunicação com pais e responsáveis;

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Organizar as ações por período (mensal, trimestral ou anual) para facilitar acompanhamento.

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Ação	Prazo de início	Prazo de conclusão	Responsáveis	Recursos necessários
Reunião inicial com equipe e pais	1º mês	1º mês	Direção e coordenação	Salão da escola
Implantação de reforço escolar	2º mês	Permanente	Professores	Material didático
Criação de página da escola	3º mês	4º mês	Professor de informática	Computador, internet

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como será o monitoramento dos objetivos:

- Reuniões periódicas de avaliação;
- Relatórios de desempenho;
- Análise de resultados de avaliações externas e internas;

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encerramento reforçando o compromisso com a qualidade educacional, a gestão democrática e o cumprimento d**o Lei n 14.113/2020**.

Assinatura: _____

Data: / /2026

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

MODELO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA (ANEXAR NO ATO DE INSCRIÇÃO)

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

CPF: _____

Número de inscrição: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

O(A) candidato(a) acima identificado(a) solicita a disponibilização de condições especiais para a realização da prova ou de outra etapa do processo seletivo, conforme especificado a seguir.

2.1. Motivo da solicitação:

() Pessoa com deficiência (PcD).

() Mobilidade reduzida.

() Deficiência visual.

() Deficiência auditiva.

() Deficiência física.

() Necessidade de recurso de acessibilidade.

() Condição temporária que dificulte a realização da prova nas condições habituais.

() Outra condição específica: _____

2.2. Condições especiais e recursos solicitados:

Marque as opções correspondentes:

() Prova ampliada.

() Prova em formato acessível, conforme a necessidade apresentada.

() Tempo adicional para realização da prova, quando cabível.

() Sala de fácil acesso ou adaptada.

() Mesa, cadeira ou mobiliário adaptado.

() Auxílio de profissional ledor.

() Auxílio de profissional transcritor.

() Intérprete de Libras.

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

() Autorização para utilização de recurso de tecnologia assistiva.

() Condições específicas para utilização de dispositivo médico ou recurso de apoio, quando necessário.

() Outra condição ou recurso: _____

3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Descreva, de forma objetiva, a condição que fundamenta o pedido e as adaptações necessárias para assegurar sua participação em condições de igualdade.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

() Anexar documento comprobatório pertinente, quando aplicável.

() Anexar laudo, relatório ou declaração de profissional habilitado, quando necessário e previsto nas regras aplicáveis.

() Apresentar justificativa para solicitação decorrente de condição temporária ou superveniente.

5. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que as condições especiais solicitadas se destinam a viabilizar minha participação no processo seletivo em condições de acessibilidade e igualdade de oportunidades.

Declaro estar ciente de que a solicitação será analisada pela Comissão responsável pelo processo seletivo, observadas as disposições deste Edital e a legislação vigente, e de que poderei ser contatado(a) para esclarecimentos estritamente necessários à análise do pedido.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

6. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Análise da solicitação:

() Deferida integralmente.

() Deferida parcialmente.

() Indeferida.

Condições especiais autorizadas:

Justificativa, quando aplicável:

Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela análise: _____

Data da análise: //_____

Assinatura: _____

Certificação Digital: S6WDQEBV-NBSLEFNU-QBFBLZCX-WDRBYBBF
Versão eletrônica disponível em: https://itamaraju.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil